



# Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO VII | Nº 1.672

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 23 DE NOVEMBRO DE 2005

6 PÁGINAS

## Poder Executivo

### Portarias

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA GAB Nº 542, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

“Nomeia servidores na Secretaria Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 03 de outubro de 2005, no cargo de provimento em comissão de “Agente Comunitário de Saúde”, símbolo DGA 10, os servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Elaine Rodrigues de Alencar Pereira  
Lindaura Pereira da Silva  
Renita Roesse Gomes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 17 de outubro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

REPUBLICA – SE POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA GAB Nº 558, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Exonera Willian Belo Brandão – SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 05 de outubro de 2005, WILLIAN BELO BRANDÃO, do cargo de provimento em comissão de “Assistente II”, símbolo DGA 08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 04 de novembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### PORTARIA GAB Nº 574, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

“Nomeia Celso Inácio Gubert - SEGOV”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de novembro de 2005, CELSO INACIO GUBERT, no cargo de provimento em comissão de “Coordenador”, símbolo DGA 05, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 16 de novembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

#### PORTARIA GAB Nº 575, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

“Vacância de cargo – Benedito Martins de Souza”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do artigo 53, da Lei nº 2726, de 28 de dezembro de 2004:

Considerando, a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, pela Previdência Social (INSS), conforme NB nº 1326302580,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado vago, a partir de 08 de novembro de 2005, o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Básicos”, Classe “B”, Nível “01”, Secretaria Municipal de Educação, ocupado pelo servidor BENEDITO MARTINS DE SOUZA, matrícula funcional nº “84561”, nos termos do artigo 45, inciso V, da Lei Complementar nº 007, de 22 de outubro de 1991.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Dourados/MS, 17 de novembro de 2005.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA  
Prefeito Municipal de Dourados

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
Secretário Municipal de Gestão Pública

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular  
Rua João Rosa Góes, 395 - Centro  
Fone: (67) 411-7687 / Fax.: 411-7666  
E-mail: [agcom@dourados.ms.gov.br](mailto:agcom@dourados.ms.gov.br)  
CEP.: 79.804-902

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50  
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:  
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito  
Vice-Prefeito  
Procuradoria - Geral do Município  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária  
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Empreendedorismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Gestão Pública  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura  
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Saúde  
Agência de Comunicação Popular  
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados  
Guarda Municipal  
Hospital Universitário  
Instituto de Meio Ambiente de Dourados  
Orçamento Participativo  
Chefia de Gabinete  
Assessoria Especial

José Laerte Cecílio Tetila 411 7666  
Albino Mendes 411 7666  
Jovina Nevoletti Correia 411 7684  
Huberto Noroeste dos Santos Paschoalik 424 0210  
Ledi Ferla 411 7708  
José Carlos Cimatti Pereira 411 7100  
Antônio Leopoldo Van Suytene 411 7606  
Luiz Seiji Tada 411 7690  
Dirceu Aparecido Longhi 411 7190  
Erminio Guedes dos Santos 411 7672  
Jorge Hamilton Marques Torraca 411 7149  
Jorge Luis De Lúcia 411 7788  
Mário Cezar Tompes da Silva 411 7112  
Maria de Fátima Metelaro 411 7636  
José Henrique Marques 411 7683  
Raul Lídio Pedrosa Verão 411 7701  
Manoel Capilé Palhano 424 5163  
Dinaci Vieira Marques Ranzi 426 5000  
José Marques Luiz 411 7112  
Natal Gabriel Ortega 411 7666  
Hernandes Vidal Oliveira 411 7665  
Wilson Valentin Biasotto 411 7787

**Resoluções****RESOLUÇÃO CONJUNTA DOS GESTORES  
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO Nº 001,  
DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.**

*“Dispõe sobre medidas administrativas para contenção e redução de despesas de custeio e de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal, e dá outras providências”.*

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas no Decreto nº 3.636 de 26 de setembro de 2005, os secretários municipais da PMD, em comum acordo;

**RESOLVEM:**

Artigo 1º - Fica suspensa a aquisição de materiais permanentes e a aquisição de materiais de consumo, ressalvada esta última para atender à demanda dos órgãos e entidades requerentes, na forma que determina o Decreto nº 3635 de 26 de setembro de 2005.

Artigo 2º - Ficam suspensas as autorizações de viagens de servidores para fora do Município que impliquem em pagamento de diárias, locação de veículos e aquisição de passagens terrestres e aéreas, salvo quando, devidamente justificadas, intrasferíveis, em especial nos seguintes casos:

I. transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;

II. para representar o Município, em eventos convocados por órgão competente do Estado ou da União, para tratar assuntos de interesse do Município;

III. deslocamentos do Prefeito Municipal ou de seu representante.

Parágrafo único - Poderão ser autorizadas despesas referidas neste artigo quando a fonte de recursos for proveniente de contratos e convênios.

Artigo 3º - A redução imediata de 20% nas despesas de custeio geral da Prefeitura Municipal de Dourados, conforme determinam as cotas orçamentárias de cada órgão.

Artigo 4º - A redução das despesas com a folha de pagamento em 10%, serão atingidas mediante a suspensão de:

I. novas nomeações em Cargos Comissionados e Função de Confiança, salvo em casos excepcionais, por autorização expressa do Prefeito;

II. novas concessões de gratificação por Dedicção Exclusiva;

III. novos contratos de Prestação de Serviços, decorrentes de processos seletivos, salvo no que se refere à Secretaria Municipal de Educação e ao Hospital Universitário;

IV. ingresso de novos Patrulheiros Mirins e admissão de novos Estagiários;

V. admissões de servidores efetivos ou temporários, salvo em substituição aos temporários, desde que comprovada a indispensável manutenção do posto de trabalho;

VI. pagamentos através de recibo de prestação de serviço, como autônomos;

VII. convocações e/ou contratações de professores, exceto quando for em substituição, única e exclusivamente de professor em sala de aula;

VIII. autorização do gozo de licença prêmio, quando o afastamento do requerente não implicar na admissão de substituto, em conformidade, com o Decreto Nº 3587, de 09 de Agosto de 2005;

IX. convocação ou admissão por prazo determinado de outro servidor, para prover vaga aberta por remanejamento de pessoal;

X. pagamento de vantagens extraordinárias à folha de pagamento;

XI. pagamento das seguintes vantagens financeiras:

a) novas concessões de acréscimo de carga horária e de gratificação por Dedicção Exclusiva;

b) gratificação pela prestação de serviço extraordinário, exceto aos vigias, passando as horas excedentes ao expediente normal a serem registradas e compensadas com abono autorizado pelo titular do órgão ou entidade, após comunicação a SEMGEP;

c) gratificação por plantão de serviço, exceto para atender a serviços de saúde em que seja indispensável e exigida a atuação de profissional habilitado, de nível médio ou superior;

d) gratificação de Difícil Acesso a servidor que acumule transporte gratuito à unidade de lotação

§ 1º - As medidas previstas nesta Resolução entram em vigor de imediato.

§ 2º - A data base sobre a qual se aplicam os efeitos desta resolução é mês de agosto de 2005.

Artigo 5º - Ficam suspensas as realizações de convênios ou contratos que dependam de contrapartida do Tesouro Municipal superior a 10% (dez) por cento do valor conveniado ou contratado.

Artigo 6º - As medidas administrativas estabelecidas no art. 4º desta Resolução onde couber, aplicam-se de acordo com o que estabelece o Decreto nº 3442 de 17 de fevereiro de 2005.

Artigo 7º - Compete à Secretaria Municipal de Gestão Pública o acompanhamento e controle das despesas de custeio e de pessoal de cada órgão e entidade municipais com base nas cotas orçamentárias e financeiras, em conjunto com a SEPLAN, SEMFI.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEMGEP deverá constituir uma Comissão Executiva das medidas previstas nesta Resolução, objetivando o desenvolvimento de programa voltado a conscientizar aos servidores municipais da necessidade de redução de despesas.

Artigo 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados-MS, 30 de setembro de 2005.

JOVINA NEVOLETI CORREIA  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

ERMINIO GUEDES DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

HUBERTO NOROESTE DOS SANTOS PASCHOALIK  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR

LEDI FERLA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E ECONOMIA SOLIDÁRIA

JOSÉ CARLOS CIMATTI PEREIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
E EMPREENDEDORISMO

ANTONIO LEOPOLDO VAN SUYPENE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUIZ SEIJI TADA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DIRCEU APARECIDO LONGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

JORGE HAMILTON MARQUES TORRACA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

JORGE LUIS DE LÚCIA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

MÁRIO CÉZAR THOMPES DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

MÁRIA DE FÁTIMA METELARO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ HENRIQUE MARQUES  
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO POPULAR

RAUL LÍDIO PEDROSO VERÃO  
DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL  
E DE ESPORTES DE DOURADOS

JOSÉ MARQUES LUIZ  
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE  
DOURADOS

NATAL GABRIEL ORTEGA  
DIRETOR DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

DINACI VIEIRA MARQUES RANZI  
DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL  
E SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS

MANOEL CAPILÉ PALHANO  
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

HERNANDES VIDAL OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE

WILSON VALENTIN BIASOTTO  
ASSESSOR ESPECIAL

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1167/SEMED/05

“Dispõe sobre o período de inscrição para remoção do cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a)”.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- o disposto no Artigo 2º da Resolução/SEMED nº 1099/2005, que determina o período de inscrição para o Concurso de Remoção do Profissional da Educação Básica, com vistas ao ano letivo de 2006;

- a não publicação das vagas de coordenador (a) pedagógico (a) no Edital nº 003/SEMED/05 de 16 de novembro de 2005,

Resolve:

Art. 1º - O período de inscrição para o Concurso de Remoção do Cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a) ocorrerá no período de 23 a 30 de novembro do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação, nos seguintes horários: das 7:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, 21 de novembro de 2005.

Prof. Antônio Leopoldo Van Suypene  
Secretário Municipal de Educação

## Edital

## EDITAL Nº 04/SEMED/2005

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Quadro de Vagas do cargo de Coordenador (a) Pedagógico (a), das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Dourados, destinadas ao CONCURSO DE REMOÇÃO, de que trata a Resolução/SEMED nº 1099/95.

Cargo: Coordenador (a) Pedagógico (a)

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
EM. Arthur Campos Belo	01
EM. Etalívio Penzo	01
EM. Frei Eucário Schmitt	01

EM. Lóide Bonfim Andrade	01
EM. Maria da Rosa A. da Silveira Câmara	01
EM. Prof. Álvaro Brandão	01
EM. Profª Antônia Cândida de Melo	01
EM. Profª Clori Benedetti de Freitas	02
EM. Profª Efantina de Quadros	01
EM. Profª Elza Farias K. Real	01
EM. Fazenda Miya	01
EM. José Eduardo C. Estulano - Perequeté	02

Dourados, 21 de novembro de 2005.

Prof. Antônio Leopoldo Van Suypene  
Secretário Municipal de Educação

# Poder Legislativo

## Leis

## LEI Nº 2796, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

A Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher, Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que o Plenário aprovou e ela, de acordo com o § 7.º do art. 43 da LOM, promulga a seguinte lei:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de colete anti-balístico ao efetivo da Guarda Municipal do Município de Dourados”.

Art. 1º - Torna obrigatório o uso de colete anti-balístico ao efetivo da Guarda Municipal do Município de Dourados-MS.

§ 1º - A obrigatoriedade de que trata o “caput” deste artigo refere-se aos integrantes da Guarda Municipal que atuam na ronda e no patrulhamento ostensivo no Município de Dourados-MS.

§ 2º - É imprescindível tal equipamento de segurança e será mais um item disponível aos integrantes da corporação mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 90(noventa) dias da promulgação da presente lei, expedirá a regulamentação necessária à utilização do colete anti-balístico pelos patrulheiros da Guarda Municipal de Dourados.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 04 de novembro de 2005.

Ver. Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidente da Câmara Municipal

## LEI N.º 2795, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005

A Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher, Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que o Plenário aprovou e ela, de acordo com o § 7.º do art. 43 da LOM, promulga a seguinte lei:

“Determina aos Shoppings Centers do Município, fornecerem atendimento ambulatorial simples aos seus clientes e funcionários”.

Art. 1º - Os Shoppings Centers do Município de Dourados deverão disponibilizar local específico para atendimento ambulatorial simples, aos seus clientes e funcionários.

Art. 2º - O atendimento ambulatorial simples fornecerá ao cliente e funcionário:

- I. possibilidade de repouso, em caso de tonteadas e mal-estar;
- II. Kit primeiro socorros, para pequenos curativos;
- III. pessoa capacitada para realizar o atendimento.

Art. 3º - O disposto no art. 2º é reservado expressamente aos clientes e funcionários, que ao se sentirem mal ou se ferirem acidentalmente, dentro desses estabelecimentos, deverão ser encaminhados pelos funcionários e/ou lojistas, os quais solicitarão atendimento ao cliente e funcionário.

Art. 4º - É de responsabilidade da Administração dos Shoppings Centers, juntamente com seus lojistas, a adequação à presente Lei, que deverá ser realizada no prazo de trinta dias contados do início de sua vigência.

Art. 2º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 04 de novembro de 2005.

Ver. Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidente da Câmara Municipal

**Leis****LEI N.º 2794, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005**

A Vereadora Margarida Maria Fontanella Gaigher, Presidenta da Câmara Municipal de Dourados, faz saber que o Plenário aprovou e ela, de acordo com o § 7.º do art. 43 da LOM, promulga a seguinte lei:

“Dispõe sobre a oficialização da árvore símbolo do Município de Dourados”.

Art. 1º - Fica oficializada a Árvore *Tabebuia ochracea* (cham.) Standl. -

Ipê Amarelo, como símbolo do Município de Dourados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 26 de outubro de 2005.

Ver. Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidenta

**Decretos****DECRETO LEGISLATIVO Nº 521,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005**

“*Concede Título de Cidadão Douradense*”.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Ver<sup>a</sup> Margarida Maria Fontanella Gaigher, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Douradense ao Sr. Teruo Hato, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 04 de novembro de 2005.

Ver<sup>a</sup> Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidenta

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 520,  
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005**

“*Concede Diploma de Honra ao Mérito*”.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Ver<sup>a</sup> Margarida Maria Fontanella Gaigher, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Dr. Charles Stevan da Mota Pessoa, pelos relevantes serviços prestados em defesa dos direitos e interesses das comunidades indígenas.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jaguaribe, 04 de novembro de 2005.

Ver<sup>a</sup> Margarida Maria Fontanella Gaigher  
Presidenta

**Portarias****PORTARIA Nº. 225/2005**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar, conforme solicitação, o seguinte servidor do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados:

Nome	Cargo/Símbolo (Anterior)	Cargo/Símbolo (Atual)	Gabinete
Lucimara Izida Cardoso	Assessora Parlamentar V - SP5	Assessora Parlamentar IV - SP4	Ver. José Silvestre

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor a partir do mês de outubro de 2005.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 24 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

**PORTARIA Nº. 226/2005**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Exonerar REGINALDO MIGUEL DA SILVA do cargo de Assessor Parlamentar II - SP-2, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, em 31 de outubro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

**PORTARIA Nº. 227/2005**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear VANDERLÉIA APARECIDA CMIEL TELLES DE SOUZA no cargo de Assessora Parlamentar II - SP-2, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, junto ao Gabinete do Vereador LAUDIR ANTONIO MUNARETTO, a partir de 01 de novembro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

**PORTARIA Nº. 228/2005**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Reclassificar, conforme solicitação, os seguintes servidores do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados:

Nome	Cargo/Símbolo (Anterior)	Cargo/Símbolo (Atual)	Gabinete
Cedário Sarat Sanguina	Assessor Parlamentar V (SP5)	Assessor Parlamentar IV (SP4)	Ver. Eduardo Otávio Teixeira Marcondes
Eduardo Antonio Lopes	Assessor Parlamentar IV (SP4)	Assessor Parlamentar V (SP5)	Ver. Eduardo Otávio Teixeira Marcondes
Heitor Torraca de Almeida	Assessor Parlamentar II (SP2)	Assessor Parlamentar IV (SP4)	Ver. Eduardo Otávio Teixeira Marcondes
Iria Benites da Silva	Assessora Parlamentar II (SP2)	Assessora Parlamentar III (SP3)	Ver. Eduardo Otávio Teixeira Marcondes
Margarida Martins	Assessora Parlamentar V (SP5)	Assessora Parlamentar VI (SP6)	Ver. Eduardo Otávio Teixeira Marcondes

## Portarias

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2005.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

### PORTARIA Nº. 229/2005

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Exonerar MARCELA VIEGAS DE MELLO do cargo de Assessora Parlamentar V – SP5, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, em 31 de outubro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

### PORTARIA Nº. 230/2005

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear JOAQUIM JORGE ALVES no cargo de Assessor Parlamentar VI – SP6, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, junto ao Gabinete do Vereador EDUARDO OTÁVIO TEIXEIRA MARCONDES, a partir de 01 de novembro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

### PORTARIA Nº. 231/2005

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS, VEREADORA MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Nomear ARLINDO ESCOBAR VILHALBA no cargo de Assessor Parlamentar VI – SP6, do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Dourados, junto ao Gabinete do Vereador EDUARDO OTÁVIO TEIXEIRA MARCONDES, a partir de 01 de novembro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 31 de outubro de 2005.

MARGARIDA MARIA FONTANELLA GAIGHER  
PRESIDENTA

# Outros Atos

## Resoluções

### RESOLUÇÃO Nº 029 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1714, de 26 de setembro de 1991, e reformulado pela Lei nº 2212, de 23 de novembro de 1998, considerando:

a) O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde CAPÍTULO I - DA FINALIDADE – Artigo 1º - III – Elaborar cronograma de transferência de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde consignados ao Município pelo Estado e pela União.

b) O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde CAPÍTULO I – DA FINALIDADE – Artigo 1º - IV – Aprovar critérios e valores para remuneração de serviços e os parâmetros da cobertura assistencial.

c) Que o Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião Extraordinária do dia 29/junho/2001 presidida pelo então presidente Srº Aurélio de Almeida Faria, que deliberou sobre a renovação do convênio para atendimentos de urgência e emergência no pronto socorro do Hospital Evangélico, e foi aprovado por unanimidade pela plenária.

d) Que desde aquela data as unidades do Hospital Evangélico vêm arcando com este tipo de atendimento, e recebendo todo o ônus advindo da realização de serviços aos quais não teria obrigação nem estava adequada, sendo o principal deles a impossibilidade de prestar um atendimento mais humanizado.

e) A extrema dificuldade existente na remuneração dos profissionais que

se sujeitam a trabalhar em sistema de plantões para tais atendimentos, uma vez que a tabela de remuneração do SUS acumula defasagens que superam as previsões mais pessimistas.

f) Em virtude desta defasagem torna-se muito difícil à obtenção de bons profissionais que se sujeitem a tais condições, o que acaba acarretando também piora significativa no atendimento técnico e humanizado dos usuários do Hospital Evangélico.

g) O parecer favorável da Comissão de Finanças e Comissão de Controle e Avaliação em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o parecer da Comissão de Finanças e da Comissão de Controle e Avaliação em Saúde.

Art. 2º. Aprovar o pagamento mensal de R\$ 40.000,00 para o funcionamento do Plantão 24 horas do Pronto Socorro do Hospital Evangélico e R\$ 40.000,00 para o Plantão 24 horas do hospital da Mulher (profissional médico e profissional de enfermagem).

Art. 3º. Esta resolução tem prazo de 30 dias para ser homologada e implementada, conforme Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005.

Rev. Wilson Cezar Medeiros Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 030 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1714, de 26 de setembro de 1991, e reformulado pela Lei nº 2212, de 23 de novembro de 1998, considerando:

a) A resolução nº333 tópico – DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE SAÚDE – § XIV – Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.

b) O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde CAPÍTULO I – DA FINALIDADE – Artigo 1º - IV – Aprovar critérios e valores para remuneração de serviços e os parâmetros da cobertura assistencial.

c) O ofício nº46/2005/SAE-CTA, de 14/Outubro/2005 onde solicita aprovação do Plano de Ações e Metas do Programa Municipal DST/Aids do ano de 2006.

d) A reunião de nº 235, onde foi apresentado o Plano de Ações e Metas do Programa Municipal DST/Aids do ano de 2006.

e) O parecer da Comissão de Finanças em conjunto com a Comissão de Controle e Avaliação onde aprova o Plano de Ações e Metas do Programa Municipal DST/Aids do ano de 2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar o Plano de ações e Metas do Programa Municipal DST/Aids do ano de 2006.

Art. 2º. Solicitar a Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento desta resolução para que a mesma seja homologada e implementada

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005.

Rev. Wilson Cezar Medeiros Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 031 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1714, de 26 de setembro de 1991, e reformulado pela Lei nº 2212, de 23 de novembro de 1998, considerando:

a) A Portaria Ministerial nº 592 de 20 de abril de 2005 que convoca a 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**RESOLVE:**

- Convocar a I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde para os dias 28 e 29 de Novembro de 2005.

- Que o tema central da I Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será “TRABALHADORES DE SAÚDE E A SAÚDE DE TODOS OS BRASILEIROS: PRÁTICAS DE TRABALHO, DE GESTÃO E DE PARTICIPAÇÃO.”

- Que os Eixos a serem trabalhados durante o Evento são os seguintes:

- Eixo I – Gestão do trabalho.
- Eixo II – Educação na saúde.
- Eixo III – Participação do trabalhador na gestão e negociação do trabalho e na gestão da educação na saúde.
- Eixo IV – Financiamento do trabalho e da educação na saúde pela União, pelos estados e pelos municípios.
- Eixo V – Controle social na gestão do trabalho e educação na saúde.
- Eixo VI – Produção e incorporação de saberes a partir das práticas de trabalho, de gestão, de formação e de participação, com foco no cuidado e na saúde do trabalhador SUS.
- Que a Comissão Organizadora da I Conferência de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, terá sua composição de forma paritária podendo ou não ser conselheiros, fica assim constituída:

Fórum Permanente dos Usuários de Saúde  
Wilson Cezar Medeiros Alves  
Rosana Fátima Ramos Gonçalves  
Elvira Regina Alda Miranda  
Agnaldo José dos Santos

Nelson Moreira Salazar  
Jandira Luvison

Fórum Permanente dos Trabalhadores  
Joel Martins  
Edvaldo de Melo Moreira  
Samoel Benites

Fórum Permanente dos Gestores e Prestadores  
Maria de Fátima Metelaro  
Yara Martins Rigotti  
Maria de Lourdes Dutra

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005.

Rev. Wilson Cezar Medeiros Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 032 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1714, de 26 de setembro de 1991, e reformulado pela Lei nº 2212, de 23 de novembro de 1998, considerando:

a) Que para o efetivo exercício do Controle Social em suas diligências às Unidades de Saúde do Município faz-se necessárias despesas que muitos conselheiros não têm condições de arcar;

b) Que faz parte da dotação orçamentária desse Conselho o Auxílio Transporte, visando garantir a efetividade das ações do Conselho;

c) Que o Conselho não conta com viatura própria e com isso dificultando as visitas e diligências das Comissões;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o repasse de 2.000 (dois mil) vale transportes ao Conselho, para serem distribuídos aos conselheiros, visando facilitar e dinamizar o Controle Social.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005.

Rev. Wilson Cezar Medeiros Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 033 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2005**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1714, de 26 de setembro de 1991, e reformulado pela Lei nº 2212, de 23 de novembro de 1998, considerando:

a) A resolução nº333 tópico – DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHOS DE SAÚDE – XI – Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

b) A proposta de convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - MS e o Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN, conforme ofício nº57/05/SUPRIS/SEMS.

**RESOLVE:**

Art 1º - Aprovar o convênio de cooperação mútua entre Secretaria Municipal de Saúde de Dourados – MS e UNIGRAN – Centro Universitário da Grande Dourados.

Art 2º - Quanto a carga horária, locais e quantidade de estagiários deverá ser regulamentado posteriormente.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Ducentésima Trigésima Sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2005.

Rev. Wilson Cezar Medeiros Alves  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde